

Lei no 40 -

Eu Otaviano Cardoso, Prefeito Municipal de Juruíba, Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal de Juruíba de vota, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

art. 1º - Fica aberto, na contadoria municipal, crédito especial no valor de R\$ 87.240,00 (oitenta e sete mil duzentos e quarenta cruzeiros), a fim de ocorrer despesas com a aquisição do Trator Rodoviário

do município.

— Parágrafo único: As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta do saldo financeiro transferido para o corrente exercício.

Artigo 2º: Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 22 de Junho de 1.961—

a. Otávio de Oliveira
Secretário

a. Otaviano Cardoso
Prefeito Municipal

X